PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 022/06 - DE 19 DE JUNHO DE 2.006.

Encaminha Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 35/06

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar destinado á reforma da EE "9 de Julho", com recursos de convênio; ampliação da rede de galerias com recursos de convênio; repasse de recursos financeiros à Empresa Municipal de Saúde, com recursos próprios e repasse de recursos financeiros á Entidades Assistenciais, com recursos próprios e convênio.

Salientamos que a relação das entidades beneficiadas consta no presente projeto de lei.

Cumpre ressaltar que o valor suplementado destinado às entidades é inferior à autorização de repasses, pelo fato de existir saldo na rubrica orçamentária.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
DD. Presidente à Câmara Municipal
NESTA
Srs./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 19/JUN/2006 14:04 00005064

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 022/06 (3506) - DE 19 DE JUNHO DE 2.006.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar".

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

FL. Nº 03
PROC. Nº 11 35/06

DECRETA:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$-479.000,00 (quatrocentos e setenta e nove mil reais)**, destinado a atender despesas nas seguintes classificações orçamentárias abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Educação

02 07 01.12 361 0150 1.002 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$- 330.000,00

Secretaria de Obras

02 11 00.15 451 0180 1.025 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$- 50.000,00

Secretaria de Saúde e Higiene Pública

02 14 00.10 301 0120 2.028 – 3.3.50.41 – Contribuição.....R$- 60.000,00

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

02 13 01.08 244 0300 2.026 – 3.3.50.43 – Subv. Social–Rec. Municipal...R$- 9.000,00
02 13 01.08 244 0300 2.026 – 3.3.50.43 – Subv. Social–Rec. Estadual.....R$- 30.000,00
Total.....R$- 479.000,00

§ 1° - Serão contempladas as seguintes entidades com seus respectivos valores:

a) Empresa Municipal de Saúde.....R$- 60.000,00
b) Serviço de Obras Sociais.....R$- 9.000,00
c) Associação Projeto Esperança.....R$- 15.000,00
d) Sociedade São Vicente de Paula.....R$- 10.000,00
e) Assoc. de Pais e Amigos do Excepcional de Dracena... R$- 6.000,00
f) Instituição Novo Amanhecer Guiomar C. A. da Silva... R$- 22.000,00
g) Assoc. de Proteção ao Menor de Dracena.....R$- 15.000,00

§ 2° - O presente crédito adicional passa fazer parte da LDO do exercício de 2006 e PPA do quadriênio 2006 a 2009.

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 19/JUN/2006 14:04 00000564

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº022/06 - DE 19 DE JUNHO DE 2.006.

-Fls.02-

Artigo 2° - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1°, será coberto com os seguintes recursos:

a) proveniente do excesso de arrecadação na fonte de recursos especifica, conforme Artigo 43, § 1°, inciso II, no valor de R$-330.000,00
b) proveniente de anulação de dotação, conforme Artigo 43, § 1°, inciso III, das seguintes dotações orçamentárias abaixo:

PODER EXECUTIVO

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

02 13 01.08 244 0106 2.026 – 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$- 29.000,00

Secretaria de Saúde e Higiene Pública

02 14 00.10 301 0120 2.028 – 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros – PJ.....R$- 60.000,00

Secretaria Municipal de Agricultura

02 09 00.15 452 0180 1.043 – 4.4.90.52 – Equip. e Material Permanente..R$- 60.000,00

Total da Anulação.....R$- 149.000,00

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL. Nº 04
PROC. Nº PL 35/06

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 19 de junho de 2.006.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal